



Estado do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERÁRIA E FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de FUNERÁRIA E FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES visam atender às necessidades famílias mais necessitadas do município, contribuindo para que os seus entes que perderam a vida tenham condições dignas para realizar um enterro, esses são para dar ajuda a famílias de baixa renda que não possui renda para realizar aquisições de tal item.

2.2. A contratação deste objeto por meio de Registro de Preços se amolda perfeitamente a necessidade, visto ser praticamente impossível precisar a quantidade total de reparos que poderão ser feitos por pneu durante o período. Assim sendo a Administração contratará de forma global pagando apenas pelos serviços que foram realizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	URNA P3 COM TRANSLADO EM SOURE	Und.	60
02	URNA P3 COM TRANSLADO DE BELÉM/SOURE	Und.	40
03	URNA INFANTIL COM TRANSLADO EM SOURE	Und.	30
04	TRANSLADO E APLICAÇÃO DE FORMOL EM SOURE	Und.	30
05	TRANSLADO EM SOURE	Und.	30
06	TRANSLADO DE BELÉM/SOURE	Und.	60
07	URNA P3 BALEIA	Und.	30

4.1. No menor preço proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- Transportes;
- Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

5. PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.2. O prazo estipulado para realização dos serviços é de 01 (um) dia corrido.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para prestação dos serviços contratados,



Estado do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ficando o recebimento definitivo a

5.4. O recebimento definitivo dos serviços deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias, observado o disposto no art; 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.10. O recebimento definitivo do serviço somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;

6.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos mobiliários, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, aceite do Fiscal de Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta



Estado do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou incorreta entrega e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo setor de Compras desta Municipalidade.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

11.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICIPIO DE SOURE, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

